

**Secretaria de Finanças
Gabinete do Secretário**

RESOLUÇÃO GSF Nº 28, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a normatização de procedimentos para o aprimoramento da gestão orçamentária e financeira do Controle Interno na Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.

JOSÉ LUIZ GAVINELLI, Secretário de Finanças do Município de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o art. 109, VI, da Lei Municipal nº 6.662, de 19 de abril de 2018, que tem por competência definir, normatizar, gerir e coordenar as atividades da Controladoria Municipal; e

CONSIDERANDO que compete ao Departamento de Orçamento e Controladoria o exercício das funções de Controle Interno, por meio de mecanismos próprios; bem como elaborar planejamento de ações de controle conforme art. 161, II, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e, XX da Lei Municipal nº 6.662, de 19 de abril de 2018;

CONSIDERANDO que compete a Divisão de Controladoria e Controle Interno criar relatórios gerenciais sobre as matérias de controladoria nos termos do art. 170, IV, da Lei Municipal nº 6.662, de 19 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária e financeira da Administração Direta, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, em consonância ao que preconiza o art. 74, II, da CF/88 e art. 62, II, da Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo; e

CONSIDERANDO a importância de aprimorar os mecanismos de controle interno e alcançar maior eficiência, eficácia e economicidade em suas atividades;

R E S O L V E:

Art. 1º. Deverá ser encaminhado à Divisão de Controladoria e Controle Interno (SF-42), para fins de acompanhamento e controle:

I - pelo Departamento da Receita (SF-1):

a) Relatório mensal contendo os valores arrecadados e a revisão dos valores previstos da receita para o exercício.

II - pelo Departamento do Tesouro (SF-2):

a) Relatório quadrimestral, contendo o acompanhamento do estoque da Dívida Ativa e as pendências de conciliação bancária, este último conforme o **Anexo I** desta Resolução.

III - pelo Departamento de Contabilidade e Custos (SF-3):

a) Relatório mensal, contendo:

i. dados relacionados aos parcelamentos de débitos de encargos, conforme **Anexo II** desta Resolução.

b) Relatório bimestral, evidenciando:

i. o resultado da execução orçamentária e o cumprimento ao limite de duodécimo do art. 29-A da Constituição Federal nos moldes do **Anexo III** desta Resolução;

ii. o acompanhamento dos valores aplicados no Ensino, em atendimento ao art. 212, da Constituição Federal (limite mínimo de 25%), aos recursos do Fundeb aplicados no exercício (limite mínimo de 90%), aos recursos do Fundeb aplicados na remuneração dos profissionais da educação básica (limite mínimo de 70%) e a aplicação da Saúde (Limite mínimo de 15%, conforme art. 77, III c/c § 4º do ADCT);

iii. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, para análise e coleta de assinaturas do responsável pelo Controle Interno no SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional.

c) Relatório trimestral, contendo:

i. os valores dos encargos recolhidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS) e ao Regime Próprio de Previdência Social, com os respectivos comprovantes;

d) Relatório quadrimestral, evidenciando o atendimento aos limites da LRF, nos moldes do **Anexo IV** desta Resolução;

e) Relatório quadrimestral da Gestão Fiscal, para análise e coleta de assinaturas do responsável pelo Controle Interno no SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional.

IV - pela Divisão de Orçamento Público (SF-41):

a) Relatório trimestral, contendo dados da execução da receita e da despesa, bem como da execução orçamentária.

V - pela Seção de Tomada e Prestação de Contas (SF-422):

a) Relatório quadrimestral, contendo dados dos repasses efetuados às Organizações da Sociedade Civil, através da modalidade da despesa 50 e pelos elementos 39, 41, 42 e 43.

b) Relatório quadrimestral, contendo os dados dos valores repassados a

título de regime de adiantamento, denominado Suprimento de Fundos, evidenciando, por ordem de pagamento, os elementos das despesas, destinações, prazos de aplicação e prestação de contas, prorrogações de prazos e resultados dos pareceres conclusivos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Anexo I - Quantidade de Pendências de Conciliações Bancárias

Atualizado em (dia/mês/ano): ___/___/___.

Quantidade de Pendências			
Ano	Posição em 31/12/2022	Posição em ____	% de resolução em relação a 31/12/2022
2016			
2017			
2018			
2019			
2020			
2021			
2022			
Total até 31/12/2022			
2023	0		---
Total até 31/12/2023			

Estão sendo tomadas as seguintes ações para eliminação das pendências de conciliações bancárias:

-
-
-
-
-

Anexo II - Parcelamentos de Débitos de Encargos

Período (mês/ano): ___/___

Lei autorizadora	Nº do Acordo	Valor Total Parcelado	Quantidade de Parcelas	Quantidade de Parcelas Pagas	Quantidade de Parcelas Pagas no exercício	Valor da Última Parcela Paga

Atesto que a Prefeitura no período em destaque ____ (cumpriu/não cumpriu) com todos os parcelamentos de débitos de encargos firmados.

Esclarecimentos (caso necessário):

-
-
-
-

Anexo III - Execução Orçamentária

Período: ___ Quadrimestre/___

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES	
(+) RECEITAS REALIZADAS		
(-) DESPESAS EMPENHADAS		
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA		
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA		
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		%

Com relação aos repasses de duodécimos à Câmara, informamos que a Prefeitura (tem cumprido / não tem cumprido) com o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal até o período em destaque.

Esclarecimentos (caso necessário):

-
-
-
-

Anexo IV - Quadro Comparativo com os Limites da LRF

Período: ___ Quadrimestre/___

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R\$	%
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE		
ENDIVIDAMENTO		

RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL		
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
Montante		
Limite Máximo (art. 20, da LRF)		54,00%
Limite Prudencial 95% (art.22, parágrafo único, da LRF)		51,30%
Excesso a Regularizar		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Saldo Devedor		
Limite Legal (arts. 3º e 4º, da Resolução nº 40 Senado)		120,00%
Excesso a Regularizar		
CONCESSÕES DE GARANTIAS		
Montante		
Limite Legal (art. 9º, da Resolução nº 43 Senado)		22,00%
Excesso a Regularizar		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)		
Realizadas no Período		
Limite Legal (art. 7º, I, da Resolução nº 43 Senado)		16,00%
Excesso a Regularizar		
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
Saldo Devedor		
Limite Legal (art. 10, da Resolução nº 43 Senado)		7,00%
Excesso a Regularizar		

Esclarecimentos (caso necessário):

-
-
-
-
-